



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 793 DE 05 de MAIO DE 1.981

*Dispõe sobre financiamento até o montante de CR\$-6.000.000,00-(seis milhões de cruzeiros), a ser contratado com a CRES- - / CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

MANOEL SAMARTINI, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a contratar com a CRES-CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, um financiamento destinado a ocorrer com despesas para aquisição de maquinários e equipamentos para a Municipalidade.

ART. 2º)- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a)- o valor do financiamento será de até CR\$- - CR\$-6.000.000,00-(seis milhões de cruzeiros), mais os juros, taxas e encargos vigentes na CRES S/A.;

b)- o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 5 (cinco) anos, mediante pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price;

c)- incidirá sobre o financiamento, correção monetária, de acordo com os índices determinados pelas variações das ORENS-(Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional);

d)- a garantia ou o pagamento das prestações - se fará através das cotas providas do parágrafo 8º do artigo 23 da Constituição Federal de 17.10.69-(Imposto sobre Operações à Circulação de Mercadorias-(ICM),

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa


ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:

LEI Nº 793 de 05/05/1981


ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 de Maio de 1.981.



MANOEL SAMARTINS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Resp. p/ SECRETARIA: